



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4549
de 28/03/95

Processo n.º 17.422

PROJETO DE LEI N.º 6.428

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

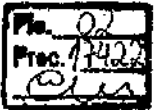
Arquive-se

W. Mantovani
Diretor

05/04 195



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor-Jurídico.	PRAZOS	Comissão	Relator
PL 6428	CJR (legislação e mérito)	<i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 19/12/94	projeto	20 dias	07 dias
			veto	10 dias	-
			orçamentos	20 dias	-
			contas	15 dias	-
			projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 14/02/95	<i>Albuquerque</i> Presidente 14/02/95	<i>Albuquerque</i> Relator 14/02/95

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

OFÍCIO GPL 51/95 (FLS. 10).		
À CONSULTORIA JURÍDICA.		
<i>Albuquerque</i> DIRETORA LEGISLATIVA 13/02/95		



Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fls. 03
Proc. 17422
Whe

17422 DE94 R119

PUBLICADO
em 23/12/94

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CTR (legislação e projetos)
Presidente
20/12/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
07/03/95

PROJETO DE LEI Nº 6.428

Denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

Art. 1º É denominada "Rua NELSON NIERO" a via pública situada no bairro Colônia, defronte da Praça José Orlandi, que liga a Avenida Nami Azem à Avenida Jacinto Nalini, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.12.1994

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

ns



(PL nº 6.428 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Tem por objetivo este projeto prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Nelson Niero, emprestando seu nome à via pública situada no bairro Colônia, defronte da Praça José Orlandi (antiga Praça XV de Novembro), que liga a Av. Jacinto Nalini à Av. Nani Azem.

O referido cidadão foi uma pessoa bastante querida, tendo trabalhado por trinta anos como funcionário público municipal, afastando-se do quadro por aposentadoria. Durante todo esse tempo nunca faltaram o respeito e admiração dos companheiros e superiores, eis que reconheciam sua capacidade, dedicação e respeito aos demais.

E como descendente de imigrantes italianos, vimos oferecer seu nome a uma via pública do núcleo que congregou famílias que, vindo da Itália para nossa terra, aqui construíram seu lar.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/04/04

*

ns



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - NELSON NIERO

NASCIDO EM 31 / 10 / 27 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 30 / 10 / 93 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Luiz Niero
Paschoa Canalle

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Era descendente de imigrantes italianos, nascido em Jundiaí.

Em 16 de janeiro de 1954 casou-se com Maria de Lourdes Cunha Niero, filha
de Sebastião da Cunha e de Erene Erminia.

Dedicou 40 anos de vivência conjugal, com amor e sem medir esforços, à for-
mação e orientação de seus filhos: Claudio de Jesus Niero, 39 anos, casado
com Ana Maria Prescivalli Niero; Pascoa Aparecida Niero Lourenço, 36 anos,
casada com Geraldo José Lourenço; Rosemary Niero Batista, 33 anos, casada
com Claudio Ivan Batista; e Marlene Niero, 29 anos, divorciada.

Em 16 de agosto de 1962 iniciou-se na carreira de funcionário público muni-
cipal, afastando-se do quadro em 31 de janeiro de 1991, por ocasião de sua
(segue no verso)

Representante da família

Nome - Maria de Lourdes Cunha Niero (esposa)

Endereço - _____ fone - 732.6925

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 19 de DEZEMBRO de 1994

Antônio Carlos Pereira
Vereador

aposentadoria.

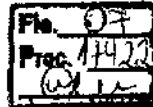
Ao longo dos 30 anos de trabalho conquistou o respeito e admiração de seus companheiros e supervisores, em função de sua dedicação e respeito às pessoas.

Juntamente com seus familiares residiu os últimos 20 anos de sua existência na Rua Ernesto Pincinato, nº 560 - Quinta das Videiras.

Faleceu quando completava sessenta e seis anos de vida.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 103/94

PROJETO DE LEI Nº 6.428

PROCESSO Nº 17.422

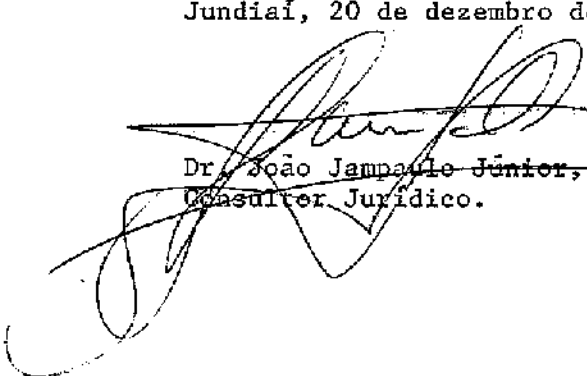
Do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, o presente projeto de lei denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do Bairro Colônia.

Antes que esta Consultoria se manifeste é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1) a via que se pretende denominar já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2) já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3) já recebeu denominação anteriormente?

Após retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 20 de dezembro de 1994


Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.

*

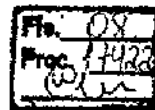
jjj/aaa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

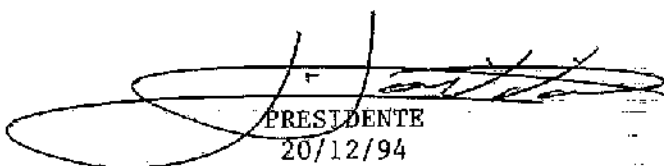
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 17.422

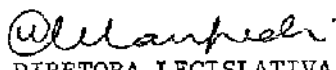
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (Despacho nº 103/94 - fls. 07).


PRESIDENTE
20/12/94

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
20/12/94

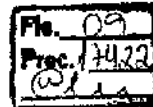
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 12.94.41
Proc. 17.422

Em 20 de dezembro de 1994

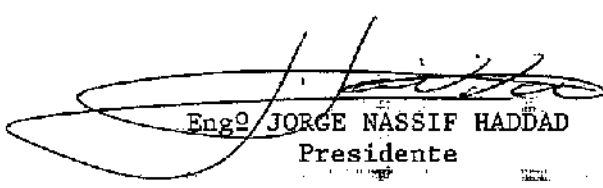
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

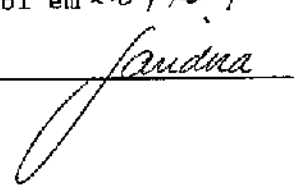
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicitamos a gentileza de providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 103/94 (cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.428, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

Agradecendo desde já a especial atenção e breve resposta, apresentamos-lhe renovados protestos de elevada consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Recebi em 22/12/94


vsp

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GPL. nº 051/95.

EX
Expediente

Fla. 10
Proc. 14422
Ola

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17728 FEV 95 15.11

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 09 de fevereiro de 1.995.

Juntá-se aos autos
do PL 6.428. À Con-
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE
13/02/95

Em atenção ao Ofício PM.12.94.41 -
de 20 de dezembro de 1.994, vimos informar a V.Exa. que a --
via em questão está oficializada, não incorpora o patrimônio
público e até o momento, está inominada.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

André Benassi
ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

evs.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 2.951



PROJETO DE LEI Nº 6.428

PROCESSO Nº 17.422

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, o presente projeto de lei denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do Bairro Colônia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; vem instruída com o mapa de fls. 04 e é acompanhada do documento de fls. 06.

Este órgão técnico, às fls. 07, requereu informações do Executivo que foram respondidas às fls. 10.

É o relatório.

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, "caput", L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescreve o artigo 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta Municipal.

"Art. 13.-(...)

(...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

3. Deve ser ouvida unicamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

4. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de fevereiro de 1995

De: João Jampalio Junior,
Consultor Jurídico.

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.422

PROJETO DE LEI Nº 6.428, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomi-
na "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

PARECER Nº 1.638

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece, em seu art. 13, inc. XVI, c/c o art. 45, competência concorrente ao membro do Legislativo e ao Chefe do Executivo para apresentar proposições que versem sobre dar e al-
terar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto de lei em exame busca exatamente essa fina-
lidade, posto que pretende emprestar o nome do cidadão Nelson Niero à via
pública situada defronte da Praça José Orlandi, no bairro Colônia, afiguran-
do-se, pois, revestido da condição legalidade relativamente à iniciativa e
à competência, consoante depreendemos da análise da Consultoria Jurídica da
Casa expressa no Parecer nº 2.951, às fls. 11, respaldada que vem no docu-
mento de fls. 10.

O Sr. Nelson Niero foi uma pessoa bastante querida, ha-
vendo se destacado como funcionário público municipal, onde após 30 anos de
trabalho aposentou-se merecidamente. Durante seu período de atividade labo-
ral era por todos reconhecido por sua capacidade, dedicação e respeito.

Descendente de imigrantes italianos, entendemos justa-
a homenagem que se lhe pretende prestar postumamente, perpetuando seu nome
no bairro que abriga considerável parcela de população de origem peninsular.

Assim, acolhemos o projeto em seus termos e votamos pe-
la sua aprovação.

Parecer favorável.

APROVADO EM 21.02.95

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO

Sala das Comissões, 15.02.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

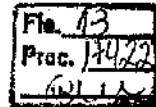
OLAVO DA SILVA PRADO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.95.49
Proc. 17.422

Em 08 de março de 1995

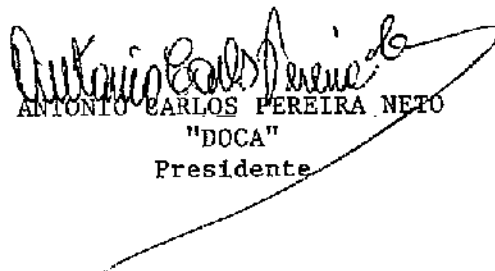
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.014, referente ao Projeto de Lei nº 6.428, aprovado na sessão ordinária realizada dia 07 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais e respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 14
Proc. 17422
W. S.

PROJETO DE LEI Nº 6.428
PROCESSO Nº 17.422
OFÍCIO PR Nº 03.95.49

AUTÓGRAFO Nº 5.014

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/03/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

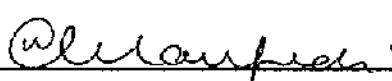
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/03/95


DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Of. GP.L. nº 182/95

Processo nº 05564/95

18055 18295 1710

Jundiá, 28 de março de 1995.

Junte-se.

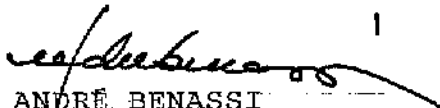
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
30/03/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.428, bem como cópia da Lei
nº 4.549 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

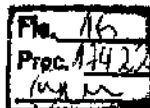
scc.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

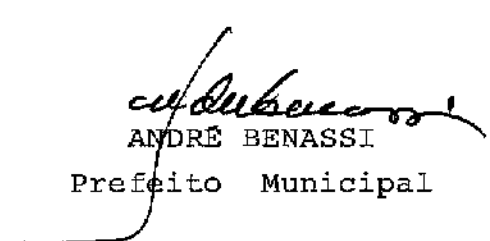
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 17.422

GP., em 29.03.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.014

(Projeto de Lei nº 6.428)

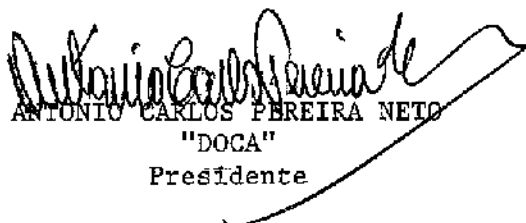
Denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Co-
lônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua NELSON NIERO" a via públi-
ca situada no bairro Colônia, defronte da Praça José Oriandi, que liga a
Avenida Nami Azem à Avenida Jacinto Naliní, assinalada na planta inte-
grante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de mil
novecentos e noventa e cinco (08.03.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



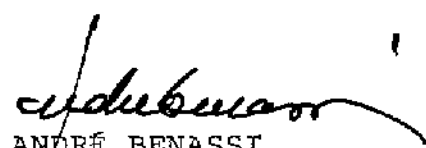
LEI Nº 4.549, DE 28 DE MARÇO DE 1.995

Denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:-

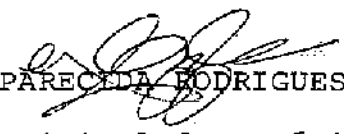
Art. 1º - É denominada "Rua NELSON NIERO" a via pública situada no bairro Colônia, defronte da Praça José Orlandi, que liga a Avenida Nani Azem à Avenida Jacinto Nalini, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

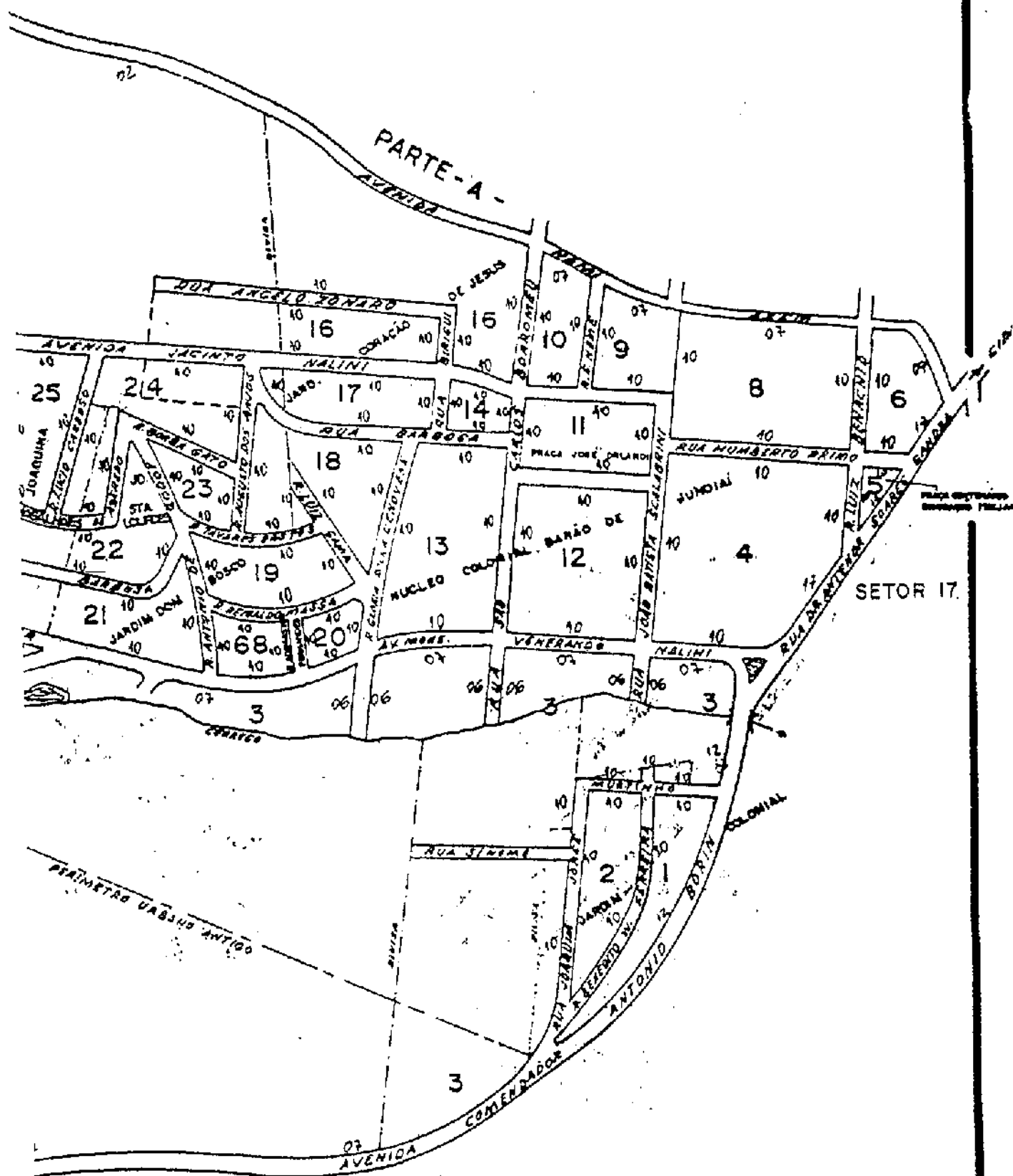
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-





10M 31-03-1995

Proc. n° 05564/95

LEI N° 4.549, DE 28 DE MARÇO DE 1995

- Denomina "Rua NELSON NIERO" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1° — É denominada: "Rua NELSON NIERO" a via pública situada no bairro Colônia, defronte da Praça José Orlandi, que liga a Avenida Nami Azem à Avenida Jacinto Nalini, assinalada na planta integrante desta lei.
- Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

— **MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**
Secretária Mun. de Neg. Jurídicos

Director *Almanida*

Quorum M.S.

Juntadas fls 01/06 em 19.12.94 @ em fls. 07/09 em
20.12.94 @ em fls. 10 em 13.02.95 @ em fls. 11/12
em 21.02.95 fls 13/19 em 05.04.95 @ em.

Observações